



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº: 0373/2024

Interessado: Vereador Preto Aquino

Assunto: Dispõe sobre o chamamento público de pessoas físicas e jurídicas para exploração de atividades econômicas nos eventos de festividades natalinas e de fim de ano no calendário oficial de eventos do Município de Natal

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei que estabelece diretrizes municipais acerca do chamamento público de pessoas físicas e jurídicas para exploração de atividades econômicas nos eventos de festividades natalinas e de fim de ano no calendário oficial de eventos do Município de Natal.

Contudo, antes da análise da legalidade e constitucionalidade da Propositura pela Procuradoria Legislativa faz-se necessária uma retificação na sua redação diante de inconsistências legislativas capazes de comprometer a higidez da futura norma.

Da análise do texto se constata que após a redação do art. 4º há um trecho desconexo que remete a uma Propositura diversa. Além disso, há uma repetição do art. 2º com a mesma redação do próprio art. 4º. Por fim, a justificativa também faz menção a outra Propositura que trata da contribuição de iluminação pública.

Conforme o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95/1998 (disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis) as disposições normativas devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO

Em, 12/09/2024


Ana Maria Lima Falcão
Comissões Técnicas
Mat. 1205-3

Portanto, sugere-se a remessa dos autos ao Vereador proponente da matéria para que, se assim desejar, promova a devida retificação no texto do Projeto de Lei nº 373/2024.

Após retornem para Parecer conclusivo.

Natal, 12 de setembro de 2024.



Rodrigo Emanuel de Araújo Dantas
Procurador Legislativo Municipal